**PROCESSO**: 01500.071813/2017

**Interessado:**Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SUDES

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES DO PRÉDIO DA ANTIGA INTENDÊNCIA MUNICIPAL, NO CENTRO DE MACEIÓ/AL.

**DECISÃO TP Nº 006/2019**

Refere-se à fase externa do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por de empreitada por preço unitário, que tem como objeto a contratação de serviços de reforma e revitalização nas edificações do prédio da antiga Intendência Municipal, no centro de Maceió/AL.

A sessão inaugural realizada no dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2019, conforme depreende-se da Ata acostada aos autos (fls. 965), contou com a presença de apenas uma empresa interessada: VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA - EPP, que foi devidamente credenciada.

Após a abertura e análise jurídica do envelope de habilitação realizada pela Comissão de Licitação, a sessão foi suspensa para análise da equipe técnica da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável. A equipe técnica constatou que a licitante não atendeu plenamente aos requisitos de capacidade técnico-profissional e nem de capacidade técnico-operacional.

O edital da Tomada de Preços nº 006/2019, em sua alínea “c” do item 8.12.1.1, solicita a seguinte documentação:

8.12.1 **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993):

c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, emitida pelo órgão competente, referente à vida profissional do mesmo, que comprove a capacidade técnico-profissional bem como a realização pretérita de serviços cujas especificações sejam compatíveis conforme abaixo descrito:

**DESCRIÇÃO**

Execução de forro de gesso acartonado

Instalação de ar-condicionado frio Split hi-wall (parede)

Fornecimento e instalação de transformador distribuição maior ou igual a 75 kva trifásico

Restauração de forro de madeira Restauração e/ou recuperação de assoalho madeira lei

Madeiramento (cumeeira, tercas, caibros, ripas, etc.) e telhamento com telha cerâmica

Escoramento de valas com pranchões metálicos

Diante da análise feita pela área técnica, ficou constatado que a empresa VEGAS CONSTRUÇÃO dos 07 (sete) itens exigidos a título de comprovação da capacidade técnico-profissional, a empresa apenas atendeu a 04 (quatro), quais sejam:

1. Instalação de ar-condicionado frio Split hi-wall (parede)
2. Fornecimento e instalação de transformador distribuição maior ou igual a 75 kva trifásico
3. Madeiramento (cumeeira, tercas, caibros, ripas, etc.) e telhamento com telha cerâmica
4. Escoramento de valas com pranchões metálicos

Tendo em vista a ausência da comprovação dos outros 03 (três) itens exigidos, a empresa licitante não atendeu aos requisitos mínimos exigidos no edital para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL.

Quanto a previsão do edital, em sua alínea “a” do item 8.12.2, solicita a seguinte documentação:

8.12.2 **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONA**L:

a) Os quantitativos mínimos considerados satisfatórios pela SEMINFRA são de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância, abaixo discriminados, em consonância com a Súmula 263 do TCU eAcórdão 2.462/2007, sendo estes considerados suficientes para assegurar a execução dos serviços contratados, sem restringir o número de participantes na concorrência:

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** |
| Execução de forro de gesso acartonado | > 250,00 m² |
| Instalação de ar-condicionado frio Split hi-wall (parede) | > 20 unidades |
| Fornecimento e instalação de transformador distribuição maior ou igual a 75 kva trifásico | > 1 unidade |
| Restauração de forro de madeira | > 36,00 m² |
| Restauração e/ou recuperação de assoalho madeira lei | > 50,00 m² |
| Madeiramento (cumeeira, tercas, caibros, ripas, etc.) e telhamento com telha cerâmica | > 100,00 m² |
| Escoramento de valas com pranchões metálicos | > 44,00 m² |

Diante da análise feita pela área técnica, ficou constatado que a empresa VEGAS CONSTRUÇÃO dos 07 (sete) itens exigidos a título de comprovação da capacidade técnico-profissional, a empresa apenas atendeu a 04 (quatro), quais sejam:

1. Instalação de ar-condicionado frio Split hi-wall (parede)
2. Fornecimento e instalação de transformador distribuição maior ou igual a 75 kva trifásico
3. Madeiramento (cumeeira, tercas, caibros, ripas, etc.) e telhamento com telha cerâmica
4. Escoramento de valas com pranchões metálicos

Tendo em vista a ausência da comprovação dos outros 03 (três) itens exigidos, a empresa licitante não atendeu aos requisitos mínimos exigidos no edital para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.

Diante do exposto e tendo em vista o Parecer Técnico exarado pela equipe da SUDES, esta Comissão **DECLARA INABILITADA** a empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, tendo em vista que não atendeu ao item 8.12.1.1, subitem “c” e item 8.12.2, “a” do Edital TP nº 006/2019, abrindo-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió ([www.maceio.gov.al.br](http://www.maceio.gov.al.br)), nos moldes do art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93.

Maceió/AL, 10 de setembro de 2019.

**José Marçal de Aranha Falcão Filho**

Presidente da CPLOSE/SEMINFRA

Diretoria de Comissão de Licitação

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Michelline Bulhões de Morais Sarmento**  Membro da CPLOSE  Matrícula nº 948213-0 | **Greyzzianne Emanuella Gomes Farias**  Membro CPLOSE  Matrícula nº. 952037-6 | **Juniely Batista da Silva**  Membro da CPLOSE  Matrícula nº 952033-3 |